



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.556/25

**Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei**

DADOS DO AVISO Indianópolis, 20 de março de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 024/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 08:00 horas do dia 21 de março, às 17:00 horas do dia 25 de março de 2025.
SESSÃO DE JULGAMENTO	26 de março de 2025, às 13h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	<a href="mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br">licitacao@indianopolis.mg.gov.br</a> Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.556/25 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.

#### **ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.556, de 13 de março de 2025;
- d) Lei complementar 123/2006

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 ou protocoladas no departamento de licitações.

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 20 de março de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva  
Encarregado Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.556/2025; Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Esse processo será exclusivo para ME e EPP conforme Lei complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014**

### **1- ÁREA REQUISITANTE**

a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **2- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1- A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Indianópolis/MG.

2.2- Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar está fundamentada no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa aplica-se aos casos previstos no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### **3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1- A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, visa atender às necessidades da coordenadoria de recursos humanos vinculada à Secretaria de Administração e Finanças.

Esses processos exige uma série de procedimentos técnicos e administrativos que, quando realizados adequadamente, asseguram a continuidade dos serviços públicos, evitam responsabilidades administrativas e legais para a gestão que se inicia e promove um mandato eficiente.

O suporte especializado se justifica pela necessidade de apoiar o Departamento de Recursos Humanos nas atividades, ações e programas de governo, garantindo que cada um seja finalizado corretamente e de acordo com as normas aplicáveis.

Além disso, é uma etapa fundamental para demonstrar transparência e responsabilidade na gestão do departamento, o que exige conhecimento técnico específico para sua execução adequada, evitando irregularidades.

Nesse cenário, a Assessoria e Consultoria desempenha um papel crucial, orientando os responsáveis pela conformidade do fechamento das folhas de pagamento e envio de dados do Sicon/MG, E-Social, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento efetuando a transparência exigida pelos órgãos de controle.

Por fim, a Consultoria e Assessoria orientará o departamento e servidores na boa execução dos serviços, assegurando que a nova gestão inicie seu trabalho sem interrupções.

Dessa forma, a contratação desses serviços trará segurança e eficiência ao processo de fechamento da folha e envio de ao sistema, evitando riscos para a Prefeitura Municipal e garantindo que a administração pública atenda aos princípios de legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

4.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.

4.2- A contratação será realizada por meio de DISPENSA de licitação.

### 5- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
01	12	SE	Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.	R\$ 3.077,77

### 6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO

6.1- A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência;

6.2- Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, sendo em forma de visitas quinzenais, além de, quando necessário os atendimentos também serão realizados via remoto por meio de Email, via aplicativo de celular e conexão via Any DesK diretamente na máquina do usuário.

6.3- O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, após o atesto da nota fiscal, emitidos pela secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

6.4- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;

6.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

6.7- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### 7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- A contratação será realizada por meio de DISPENSA sob a forma FÍSICA em razão do valor, de acordo com o Art. 43, inciso II do Decreto Municipal nº 4.407/2023, art. 75, caput, II da Lei 14.133/2021.

#### 7.2- Habilitação Jurídica

7.2.1- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1.1- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2.- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

7.2.1.5- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

### 7.3- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

### 8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;

b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

#### 8.1- Outras comprovações

8.1.1- Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

### 9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência;

9.2- Se solicitado, a contratada deverá participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem que haja quaisquer custos adicionais;

9.3- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente;

9.4- Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente;

9.5- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

9.6- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

- 10.2- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- 10.3- Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 10.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.5- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6- Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do processo;
- 10.8- Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

## 11- DO VALOR ESTIMADO

11.1- A estimativa do valor global para o objeto é de **R\$ 36.933,24 (trinta e seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme descrição, quantidade e valores do item 05.

## 12- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1- O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, por se tratar de serviço contínuo, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021 e desde que não ultrapasse o valor limite estabelecido por Decreto Federal que atualizará o valor anual da dispensa, conforme estabelecido no art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.2- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas;

12.3- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

## 13- REVISÃO

13.1- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;

13.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base na tabela de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

## 14- GESTÃO DO CONTRATO

14.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

14.2- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.

## 15- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

15.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

15.2- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: João Antônio Herculano;

## 16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

16.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

l. Advertência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## 17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2- Segue a dotação:

<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>
---

Ficha: 14/01.0500.0000.0000-02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
--

Recurso: ( x ) Próprio   Vinculado: ( ) Estadual   ( ) Federal
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

#### **1- Pessoa Jurídica:**

##### **1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

##### **1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

##### **1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;

##### **1.1.1.4 – Qualificação Técnica**

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

##### **1.1.1.5 – Outras Comprovações**

- a) Declaração Unificada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

### ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

**Departamento de Licitação**

**CNPJ: 18.259.390/0001-84**

**Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)**

---

12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

### Dispensa 003/2025

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

### Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º \_\_\_/\_\_\_, Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal n.º 4.556, de 13 de março de 2025; Lei complementar 123/2006.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 14/01.0500.0000.0000–02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

3.2 - O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, por se tratar de serviço contínuo, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021 e desde que não ultrapasse o valor limite estabelecido por Decreto Federal que atualizará o valor anual da dispensa, conforme estabelecido no art. 182 da Lei 14.133/2021.

3.3- Caso ocorra a prorrogação, deverá ocorrer por meio de Aditivo Contratual, com motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Indianópolis-MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas;

3.4- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, de acordo com o §4º do art 91 da Lei 14.133/2021.

### Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Pagamento

4.1 – Os serviços serão executados conforme o constante no Termo de Referência, integrando este instrumento, independente de transcrição.

4.2- Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, sendo em forma de visitas quinzenais, além de, quando necessário os atendimentos também serão realizados via remoto por meio de Email, via aplicativo de celular e conexão via Any DesK diretamente na máquina do usuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

- 4.3- O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais, após o atesto da nota fiscal, emitidos pela secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 4.4- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 4.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.6- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 4.7- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

### Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ totalizando o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	09	SE	Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos.	R\$ 3.077,77	R\$ 27.699,93

- 5.2 - A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 5.3- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.
- 5.4- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 5.5- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:
- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: João Antônio Herculano;

### Cláusula Sexta – Da Revisão

- 6.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;
- 6.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base na tabela de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

### Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

- 7.1 - Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência;
- 7.2- Se solicitado, a contratada deverá participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Educação, sem que haja quaisquer custos adicionais;
- 7.3- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente;
- 7.4- Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 7.5- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

7.6- É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante**

- 8.1 - Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 8.2- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- 8.3- Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 8.4- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.6- Cumprir fielmente este Contrato;
- 8.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do processo;
- 8.8- Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado.

### **Cláusula Nona - Da extinção**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### **Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas**

- 10.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:
  - I- Advertência;
  - II- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
  - III- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

### **Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Indianópolis/MG**  
**Selmo Alves de Souza**  
**Contratante**

**Razão Social**  
**CNPJ nº**  
**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Dispensa 003/2025

A licitante, empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no (Endereço) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, possuidora de Conta Corrente no Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, número (da C/C) \_\_\_\_\_, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 002/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIZAÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE	

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa